Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Salto COORD DE BACHAR EM CIENCIA DA COMPUTACAO

EDITAL № 002, DE 14 DE ABRIL DE 2023

CÓDIGO ELEITORAL PARA MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO CÂMPUS SALTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

A Comissão Eleitoral para as eleições de representantes do segmento discente do Colegiado do Curso Bacharelado em Ciência da Computação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Salto (IFSP-Salto), constituída conforme Portaria nº 19/2023 – DRG/SLT/IFSP, de 1 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo eleitoral para representantes do segmento discente do Colegiado do Curso Bacharelado em Ciência da Computação do IFSP-Salto.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Em cumprimento ao Art. 56 da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96), de 20 de dezembro de 1996, e aos Artigos 11 e 12 da Instrução Normativa PRE IFSP Nº 14, de 18 de março de 2022 – estão abertas as inscrições para candidatos representantes do segmento discente para o exercício 2023-2025, visando a recomposição do Colegiado do Curso referido, o qual, em conformidade com a instrução normativa citada acima, deve ter composição mínima de:

- I. Coordenador do curso como presidente do colegiado;
- II. 4 (quatro) representantes docentes como membros titulares, sendo que ao menos 2 (dois) deles devem ministrar ou ter ministrado aulas no curso:
- III. 1 (um) técnico-administrativo com formação em educação, como membro titular;
- IV. 1 (um) discente como membro titular.
- Art. 2º Podem se candidatar para o segmento discente apenas alunos regularmente matriculados no referido curso.
- Art. 3º A inscrição de candidatos deverá ser efetuada por meio do formulário disponível em https://forms.gle/RPzurnXTKbiDsGux6.
- Art. 4º As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral após análise dos requisitos mínimos para candidatura, e serão publicadas no site https://slt.ifsp.edu.br, conforme cronograma previsto no Anexo I.
- Art. 5º Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, bem como aqueles que quiserem solicitar a impugnação de alguma inscrição, poderão interpor recurso/impugnação por escrito à Comissão Eleitoral, por meio do formulário disponível em https://forms.gle/LNiBT1bYQMt1VkVX6.
- Art. 6º Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral e o resultado final do deferimento será divulgado no site https://slt.ifsp.edu.br, conforme cronograma previsto no Anexo I.

DO PROCESSO ELEITORAL

- Art. 7° Serão eleitos no processo a que se refere o presente edital:
 - I. 1 (um) membro discente (titular);
 - II. 1 (um) membro discente (suplente).
- Art. 8° São considerados eleitores para a escolha dos representantes discentes (titulares e suplentes):
 - I. Os estudantes regularmente matriculados no referido curso, oferecido pelo IFSP Câmpus Salto.
- Art. 9° A eleição ocorrerá por meio do sistema Helios Voting, por meio do endereço https://helios.ifsp.edu.br, conforme cronograma previsto no Anexo I.

- Art. 10 A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral, por meio do próprio sistema Helios Voting e o resultado será encaminhado à Direção Geral do Câmpus Salto.
- Art. 11 O resultado preliminar da apuração será divulgado no site https://slt.ifsp.edu.br seguindo a data especificada no cronograma previsto neste Código Eleitoral (ANEXO I).
- Art. 12 Recursos quanto à discordância do resultado preliminar deverão ser realizados por meio de formulário disponível em https://forms.gle/LNiBT1bYQMt1VkVX6, apresentando suas razões de fato e de direito, obedecido o cronograma eleitoral (ANEXO I).
- Art. 13 O resultado final será divulgado no site https://slt.ifsp.edu.br, após a apreciação dos recursos, obedecido o cronograma eleitoral (ANEXO I).
- Art. 14 É considerado membro titular eleito, do segmento discente o candidato que receber de seus pares o maior número de votos, dentro do número de vagas de membros titulares.
 - I. Preenchido o total de vagas de membro titular, é considerado membro suplente eleito o candidato que receber de seus pares o maior número de votos, dentro do número de vagas de membros suplentes.
- Art. 15 As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/kNNJdB19jMrfuud89 para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

DA POSSE E EXERCÍCIO

- Art. 16 Os eleitos tomarão posse a partir da publicação de portaria de nomeação a ser emitida pela Direção Geral do IFSP Câmpus Salto.
- Art. 17 Os mandatos dos candidatos eleitos obedecem aos prazos estabelecidos nos Art. 9º e 10 da Instrução Normativa PRE IFSP № 14, de 18 de março de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 18 A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.
- Art. 19 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem, motivo ou natureza que impeça ou limite o uso do Sistema Helios Voting.
- Art. 20 Entende-se por falhas técnicas:
 - I. Formulários não concluídos por motivos de ordem técnica dos computadores ou aparelhos celulares;
 - II. Falhas de comunicação na rede móvel;
 - III. Congestionamento das linhas de comunicação;
 - IV. Outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- Art. 21 Caberá à Comissão Eleitoral solicitar aos setores responsáveis, a relação atualizada dos alunos para uso no dia da votação.
- Art. 22 A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores das disposições deste Código Eleitoral, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:
 - I. advertência reservada;
 - II. advertência pública;
 - III. cassação do registro, no caso dos candidatos.
- Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes de decisões arbitrárias, negligência ou abuso de autoridade por parte deste que serão submetidos à apreciação da Direção Geral do Câmpus.
- Art. 24 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salto, 14 de abril de 2023

Carlos Henrique Menezes Garcia

Representante Docente

Claudio Haruo Yamamoto

Presidente da Comissão

(Assinado no Original)

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DE MEMBRO DISCENTE DO COLEGIADO DO CURSO BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS SALTO - 2023

CÂMPUS SALTO

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO
Publicação do edital	14/04/2023	-
Inscrições dos candidatos	20/04/2023 às 00h00	20/04/2023 às 23h59
Homologação dos	24/04/2023 às 00h00	24/04/2023 às 23h59
candidatos inscritos		
Interposição de recursos	25/04/2023 às 00h00	25/04/2023 às 23h59
Análise dos recursos e	26/04/2023 às 00h00	27/04/2023 às 12h00
publicação das inscrições		
após os recursos		
Campanha eleitoral	27/04/2023 às 13h00	28/04/2023 às 23h59
Eleição	02/05/2023 às 00h00	02/05/2023 às 23h59
Apuração	03/05/2023 às 00h00	03/05/2023 às 23h59
Resultado preliminar	04/05/2023 às 00h00	04/05/2023 às 23h59
Interposição de recursos	05/05/2023 às 00h00	05/05/2023 às 23h59
Análise dos recursos	08/05/2023 às 00h00	08/05/2023 às 23h59
Resultado final	09/05/2023 às 00h00	-

Documento assinado eletronicamente por:

- Claudio Haruo Yamamoto, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 14/04/2023 13:07:11.
- Carlos Henrique Menezes Garcia , PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 14/04/2023 13:14:32.
- Ana Flavia Martins, SL302332X Discente, em 14/04/2023 16:04:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 532252 Código de Autenticação: aa33bafe3c

